



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal**  
**Superintendência da Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal**  
**Diretoria Administrativa e de Planejamento**  
**Gerência Administrativa e de Planejamento do SEBEA**  
Av. Laguna, 668, - Bairro Zona 1, Maringá/PR  
CEP 87050-260, Telefone: (44) 3127-5258 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**Ofício nº 08/SECSEBEA**

À

Ilmo. Sr.

Pres. Antônio Sérgio Longhini

SER/OBSERVATÓRIO SOCIAL DE MARINGÁ

Assunto: Resposta ao ofício 067/2026-OSM/OP

Prezado Senhor,

A Secretaria de Proteção e Bem Estar Animal do Município de Maringá, em atenção aos questionamentos apontados por V.Sas. no ofício 067/2026-OSM/OP pleiteando pela impugnação do edital Pregão Eletrônico nº 53/2026, vem pelo presente esclarecer o que segue:

## **1. DO PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Em que pesem as considerações de V.Sas. sobre a ausência de planejamento ao certame licitatório, temos a informar que o Município de Maringá, através dos seus agentes públicos, tem por intuito executar as suas competências de forma transparente, imparcial, participativa e eficaz, realizando suas atribuições com a máxima presteza e perfeição.

As atividades administrativas devem estar pautadas na legalidade, contudo, buscando resultados positivos e satisfatórios para o serviço público, em atendimento aos anseios da população.

É notória a importância dos serviços a serem contratados para a atenção ao Bem Estar Animal, assim como são feitas as contratações para questões de saúde humana, e que os trabalhos a serem realizados tem por objetivo atender inclusive as situações mais graves, como por exemplo animais vítimas de atropelamento e de maus tratos. O presente processo é portanto uma necessidade.

De acordo com o dicionário, a palavra eficiência possui o seguinte significado:

Capacidade de realizar tarefas ou trabalhos de modo eficaz e **com o mínimo de desperdício; produtividade.**

Tendência ou aptidão para ser efetivo; capacidade de realizar ou desenvolver alguma coisa demonstrando eficácia; efetividade.

Particularidade demonstrada por pessoas que conseguem produzir um ótimo rendimento, quando realizam alguma coisa; característica do que é eficaz.

virtude ou característica de (alguém ou algo) ser competente, produtivo, de **conseguir o melhor rendimento com o mínimo de erros e/ou dispêndios.**

O conceito de eficiência está relacionado diretamente ao resultado, ao efeito de uma determinada ação, a qual deve possuir vantajosidade, e quanto maior ela for, mais eficiente é o trabalho realizado.

Na Administração Pública o princípio da eficiência “impõe à administração pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, rimando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social<sup>[2]</sup>”.

Nesse sentido tem-se que a eficiência está relacionada ao modo de atuação do agente público, no qual se espera o melhor desempenho possível de suas atribuições, alcançando os melhores resultados na prestação do serviço público.

**Da análise dos pontos apresentados:**

## **1. Qual foi a memória de cálculo utilizada para definir os quantitativos?**

A definição dos quantitativos constantes do edital decorreu de análise técnica fundamentada em dados reais de demanda, observando-se o disposto nos arts. 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021, que exigem planejamento e compatibilidade da contratação com a necessidade administrativa.

**Foram considerados, no período de 01/05/25 à 04/05/2026, cumulativamente:**

- Histórico de atendimentos realizados pela Secretaria;
- Volume de denúncias e fiscalizações;
- Registros de ocorrências (ex.: atropelamentos – 802 casos no período analisado);
- Demanda reprimida existente (1.744 solicitações em aberto);
- Limitação estrutural do contrato anterior;
- Ausência de cobertura para procedimentos de alta complexidade;
- Ausência de atendimento contínuo (24 horas).
- 

Além disso, foi considerada a população animal estimada no município de Maringá, com base em parâmetros técnicos amplamente utilizados no Brasil:

- aproximadamente 106.000 cães (relação de 1:4 habitantes);
- aproximadamente 28.000 gatos (relação de 1:15 habitantes)

Destaca-se que, por se tratar de contratação via Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem natureza estimativa, conforme previsto na legislação, não implicando obrigação de consumo integral, mas garantindo disponibilidade para atendimento da demanda real.

## **2. Quais estudos justificam aumentos de até 2.300%?**

O aumento percentual apontado não representa majoração arbitrária, mas sim correção de subdimensionamento histórico do contrato anterior, o qual previa quantitativos incompatíveis com a demanda real.

Tal fato foi amplamente divulgado na mídia conforme relatório de reportagem anexo.

Conforme demonstrado nos autos:

- No processo anteriormente efetivado a previsão de procedimentos foi realizada em quantitativos extremamente reduzidos (em alguns casos,

1 unidade/ano);

- Inexistia cobertura adequada para atendimentos de média e alta complexidade;
- Inexistia atendimento 24 horas;
- Não havia previsão suficiente para urgências e demandas recorrentes;
- O atendimento se restringia ao horário limite de 22 horas ficando o restante do período, até as 08:00 horas do dia posterior descoberto.

Destaca-se, ainda, que no contrato anteriormente vigente havia a previsão de apenas um lote de atendimento, com cobertura limitada até as 22 horas, inexistindo estrutura contratual para atendimento no período noturno.

No modelo ora proposto, foi adotada solução mais adequada à realidade da demanda, com a divisão em dois lotes, sendo um deles destinado especificamente ao atendimento em regime de 24 horas, voltado aos casos emergenciais que ocorrem fora do horário comercial.

Tal adequação visa suprir lacuna anteriormente existente, garantindo a continuidade do serviço público e a adequada resposta a situações de urgência, como atropelamentos e outros agravos que não se restringem ao horário administrativo.

A ampliação dos quantitativos baseou-se em:

- Dados reais de demanda;
- Fila de espera existente;
- Ampliação do escopo (ex.: ortopedia com implantes, exames avançados);
- Necessidade de atendimento contínuo e resolutivo.

Assim, os percentuais elevados refletem apenas a adequação à realidade, e não crescimento artificial ou desproporcional.

### **3. Qual a demanda histórica por procedimento?**

A demanda histórica foi considerada a partir dos registros administrativos da Secretaria, incluindo:

- Atendimentos realizados;
- Encaminhamentos clínicos;
- Ocorrências de fiscalização;
- Solicitações de municípios

- Solicitações de municípios.

Destaca-se que:

- Somente para casos de atropelamento foram registrados 802 atendimentos no período analisado;
- Observa-se mudança no perfil da demanda assistencial, decorrente do aumento da expectativa de vida dos animais, com maior incidência de doenças crônicas e degenerativas como neoplasias;
- Tais ocorrências demandam múltiplos procedimentos (exames, cirurgias, internações), o que impacta diretamente na composição dos quantitativos por item.

Ressalta-se que a demanda não se limita a um único procedimento por animal, havendo necessidade de abordagem integral, o que justifica a previsão ampliada de serviços no edital.

#### **4. Quantos animais deixaram de ser atendidos na contratação anterior?**

Embora não haja registro formal individualizado de todos os casos não atendidos, é possível aferir por meio da demanda reprimida existente, atualmente quantificada em 1.744 solicitações em aberto, conforme levantamento realizado no período de 01/01/2025 a 04/05/2026 setor de atendimento.

#### **5. Existe fila de espera ou demanda reprimida?**

Sim. Atualmente há registro de 1.744 solicitações de atendimento em aberto, caracterizando demanda reprimida significativa.

Tal situação evidencia a necessidade de ampliação da capacidade contratual, sob pena de manutenção de passivo assistencial incompatível com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

#### **6. De onde virão os animais? Houve ampliação da estrutura?**

Os animais atendidos são oriundos de:

- Denúncias de maus-tratos;
- Ações de fiscalização;
- Resgates realizados pela Secretaria;

- Tutores em situação de vulnerabilidade econômica;
- Animais em situação de rua;
- Atendimentos emergenciais (ex.: atropelamentos);
- Programas institucionais de proteção animal.

Não houve ampliação artificial da demanda, mas sim reconhecimento e absorção da demanda já existente e não atendida.

## **7. Como será realizado o acompanhamento individual dos atendimentos?**

O acompanhamento dos atendimentos será realizado por meio de mecanismos de controle administrativo e técnico, incluindo:

- Registros individualizados por atendimento;
- Relatórios operacionais periódicos;
- Fiscalização contratual por servidores designados;
- Sistema informatizado de gestão (app Petis)
- Conferência dos serviços executados antes da liquidação da despesa.

Tais medidas garantem rastreabilidade e controle efetivo da execução contratual. Ademais, todos os procedimentos, objeto da licitação, serão disponibilizados mensalmente no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Curitiba.

## **8. Haverá prontuário por animal?**

Sim. Cada atendimento deverá ser acompanhado de registro individualizado (prontuário), contendo:

- Identificação do animal;
- Origem do atendimento;
- Diagnóstico;
- Procedimentos realizados;
- Evolução clínica.

Tal exigência decorre das normas da medicina veterinária e constitui instrumento essencial de controle, fiscalização e transparência.

## **9. Como será a fiscalização do contrato?**

A fiscalização da execução contratual será realizada em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, mediante:

- Designação formal de fiscal e gestor do contrato;
- Acompanhamento da execução dos serviços;
- Verificação da conformidade entre serviços prestados e faturamento;
- Análise documental e técnica dos atendimentos realizados;
- Inspeções in loco nas dependências da contratada.

O pagamento estará condicionado à comprovação da efetiva execução dos serviços, devidamente validada pela Administração.

Dessa forma, assegura-se que somente serviços efetivamente prestados e compatíveis com a demanda sejam remunerados.

## **10. Sobre os critérios e métodos utilizados para formação do valor estimado?**

Conforme documentação constante do processo, especialmente o Documento de Formalização da Pesquisa de Preços, a pesquisa observou integralmente o artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ ME nº 65/2021, adotando rigorosamente a ordem de prioridade prevista na norma. Em síntese, os critérios aplicados foram:

Consulta a bases oficiais, sistemas estruturados e contratações públicas recentes. Foram consultados:

Banco de Preços; Nota Paraná; Contratações de entes públicos no período de 12 meses; Cotação com fornecedores.

### **Avaliação de aderência das fontes (INAD/INAE).**

As bases consultadas não apresentaram itens aderentes à especificação técnica definida pela Secretaria demandante, em razão das características dos serviços. A planilha demonstra, para alguns itens, a identificação “INAD” ou “INAE” nos campos de fontes oficiais, evidenciando a não obtenção de preço válido em bancos estruturados.

### **Consulta direta a fornecedores (inciso IV do art. 5º da IN nº 65/2021).**

Diante da insuficiência de dados nas bases oficiais, aplicou-se o inciso IV do art.

5º. Foram encaminhadas solicitações de cotação para 24 fornecedores, conforme relação apresentada no Documento de Formalização da Pesquisa de Preços. A maior parte não enviou proposta válida (registrado como “não apresentou resposta”).

### **Série de preços válidos obtidos em fontes oficiais e fornecedores.**

Quando houve obtenção de preços válidos para alguns serviços estes foram anexados por meio de relatórios completos do Banco de Preços (com validação, CNPJs, atas, datas e descrições).

### **Tratamento Estatístico e metodologia matemática adotada**

Toda a condução estatística descrita no Documento de Formalização da Pesquisa de Preços (DFPP) segue rigorosamente o que dispõe:

- Manual de Pesquisa de Preços do STJ;
- Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (preço estimado como parâmetro);
- Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (tratamento dos dados, descarte de valores inexequíveis ou excessivamente elevados, utilização de média e mediana).

O procedimento adotado foi:

### **Remoção de valores excessivamente elevados**

- Valores acima de 125% da média foram descartados, conforme metodologia descrita no DFPP.

### **Remoção de valores inexequíveis**

- Valores abaixo de 75% da média também foram descartados, conforme o mesmo documento.

### **Cálculo de indicadores estatísticos**

- Média;
- Mediana;
- Mediana;
- Mediana;

### **A Tabela 1 apresenta, para cada item:**

- Média;
- Mediana
- Desvio padrão

- Coeficiente de variação (CV)
- Avaliação da validade (“Válido”, “Inexequível” ou “Excessivamente elevado”).

### **Escolha do valor estimado**

- $CV \leq 25\%$  → utilização da média;
- $CV > 25\%$  → utilização da mediana

Esse critério está expressamente previsto no Manual do STJ e foi corretamente aplicado.

### **Conclusão e decisão administrativa:**

Por fim, destaca-se que o atendimento bem como os quantitativos previstos no edital de licitação foram realizados de forma criteriosa, consistente e devidamente fundamentada assegurando a correta utilização do erário e, têm por objetivo a prestação de atendimento para animais em condições de vulnerabilidade. As diretrizes de proteção animal no Brasil baseiam-se na Constituição Federal (art. 225) e na

[Lei de Crimes Ambientais 9.605/1998](#), proibindo crueldade e maus-tratos.

Prestados os devidos esclarecimentos, entende esta Administração que os apontamentos apresentados não justificam a alteração ou suspensão do edital, tendo em vista que o processo encontra-se devidamente fundamentado em dados técnicos consistentes, estudos prévios e na legislação vigente.

Ressalta-se, ainda, a relevância e a urgência da contratação, especialmente considerando que, no momento, o Município não dispõe de contrato vigente para o objeto em questão, o que reforça a necessidade de continuidade e regularização da prestação dos serviços públicos envolvidos.

O modelo licitatório adotado não reflete a ausência de planejamento, muito pelo contrário, visa desengessar as contratações públicas, sendo inclusive adotado por vários órgãos públicos.

Deste modo, no registro de preços o licitante assume a obrigação de prestar os serviços, mas a administração não é obrigada a adquirir a totalidade. A administração pública contrata se quiser, quando quiser e na quantidade que quiser, desde que dentro dos quantitativos máximos licitados e no prazo de validade da ata.

Em que pesem os apontamentos suscitados por V.Sas. não há nenhuma obscuridade ou ausência de planejamento no certame, muito pelo contrário, **modalidade escolhida propiciará à Administração contratar serviços melhores pelo menor preço em consonância aos princípios que vinculam o processo licitatório.**

Nessa esteira, o Município de Maringá, através do portal da transparência, propicia a toda a população o acompanhamento dos contratos/atas/empenhos/liquidações, com total transparência dos atos públicos.

Assim, a Administração confronta um dos anseios mais complexos, no que concerne às compras públicas, aliando eficiência para proporcionar a aquisição de produtos de qualidade com a maior economicidade possível.

Nesse diapasão, o princípio da eficiência e legalidade não são conceitos antagônicos, mas complementares, no qual há necessidade de que a ação não apenas cumpra um determinado ditame legal, mas que seja executada com presteza, celeridade, qualidade, precisão, perfeição, economicidade e muitos outros adjetivos que decorrem do princípio da eficiência, denotando que o conceito de eficiência em um caráter muito mais prático do que meramente programático e teórico.

Ante exposto alhures, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas não assiste razão a impugnação, tendo em vista que o procedimento está em consonância aos princípios que respaldam o processo licitatório.

Cientes da importância do Observatório Social, no qual visa contribuir para a melhoria da gestão pública com práticas de cidadania e participação popular, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Por oportuno, renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Maringá, 05/05/2026



Documento assinado eletronicamente por **Jair Marinho de Souza, Agente Administrativo(a)**, em 05/05/2026, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Coluci Pompeu, Superintendente da Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal**, em 05/05/2026, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Patricia Tozetto, Secretário(a) de Proteção e Bem-Estar Animal**, em 05/05/2026, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8558086** e o código CRC **DD0803E4**.



# REPORTAGEM SOBRE O SERVIÇO PRESTADO PELA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

**Moradora denuncia descaso da Secretaria de Bem-Estar Animal em Maringá**

"É inaceitável", pontuou o Vereador Flávio Mantovani

Por **-CN Maringá**  
08/09/2025 17h57 - Atualizado em 08/09/2025 às 17h57

Fotos enviadas

O que era para ser um ato de solidariedade acabou em frustração. A moradora Luana, de Maringá, resgatou uma gatinha filhote abandonada no domingo (7) e procurou apoio da Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal. O resultado, segundo ela, foi descaso e falta de solução.

Fonte: <https://cnmaringa.com.br/noticia/3143/moradora-denuncia-descaso-secretaria-de-bemestar-animal>

**Lotação de animais em canil municipal mais do que dobra em dois anos em Maringá**

Maringá Post  
Maringá, Paraná, Brazil

Maringá Post  
BEM-ESTAR ANIMAL - Mais de 170 animais estão atualmente recolhidos no Centro de Controle de Zoonoses de Maringá. O número representa mais do que o dobro do registrado até o fim de 2024, quando o local acolhia aproximadamente 70 cães e gatos vítimas de maus-tratos. Os dados, compilados pela Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal de Maringá, foram repassados a vereadores.

O assunto voltou ao debate após a morte de um cão acolhido, dentro do espaço, no último domingo (22). O animal, em situação de magreza extrema, havia sido resgatado em uma residência no Parque das Greveiras, junto com outros seis cachorros, na sexta-feira (20).

Nesta terça-feira (24), os dois

103 17  
24 de março

Fonte: <https://www.instagram.com/p/DWR9KxcER0D/>

Prefeitura do Município de Mar... SEI - Maringá/PR SEI - Controle de Processos Prefeitura de Maringá chama de

negraosorrisonoticias.com.br/prefeitura-de-maringa-chama-de-inadmissivel-descaso-com-caes-em-centro-de-bem-estar-animal/

DESTAQUES DO DIA

## Prefeitura de Maringá chama de 'inadmissível' descaso com cães em Centro de Bem-Estar Animal

23 de março de 2026



CATEGORIAS

- 683 Destaques do Dia
- 148 Esportes
- 395 Maringá
- 249 Polícia

DAS LEIS ÀS OBRAS, A CÂMARA ESTÁ COM VOCÊ.

CÂMARA DE VEREADORES DE MARINGÁ

AS MAIS LIDAS

- DESTAQUES DO DIA: Suspeito de matar enteado pequeno é morto a tiros em ambulância
- DESTAQUES DO DIA: Carro cai no Rio Paraná em Porto Rico e mãe e filha morrem após veículo afundar; vítimas são identificadas
- DESTAQUES DO DIA: Socorrista do Samu morre após batalha contra o câncer no Paraná
- DESTAQUES DO DIA: Jardim Japonês do Parque do Ingá é reaberto; veja como ficou

24°C Pred ensolarado 11:27 04/05/2026

Fonte: <https://negraosorrisonoticias.com.br/prefeitura-de-maringa-chama-de-inadmissivel-descaso-com-caes-em-centro-de-bem-estar-animal/>

Prefeitura do Município de Mar... SEI - Maringá/PR SEI - Controle de Processos MP Maringá Post - Notícias de Mar... Animais resgatados são encontr

noticias.maringa.com/33674/animais-resgatados-sao-encontrados-em-situacao-de-negligencia-no-canil-municipal-de-maringa

Busca

maringa.com

Busca Entrar

25/03/26 10:17

## Animais resgatados são encontrados em situação de negligência no canil municipal de Maringá

Sete cães vítimas de maus-tratos estavam presos dentro de um quarto. Um não sobreviveu.



Os registros mostram os animais em locais sem ventilação e rodeados por fezes. - Foto: Divulgação

Após denúncias anônimas, foram identificadas irregularidades no trato dos animais resgatados e alojados no Centro de Bem-Estar Animal de Maringá, o canil municipal.

Receba as novidades de Maringá pelo [Whatsapp](#) ou [Telegram](#).

CLASSIFICADOS GRÁTIS MARINGÁ

CASA ECOVALLEY

CASA COMPLETA E MODERNA NO ECOVALLEY - ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO Se você busca uma casa diferenciada no Ecovalley...

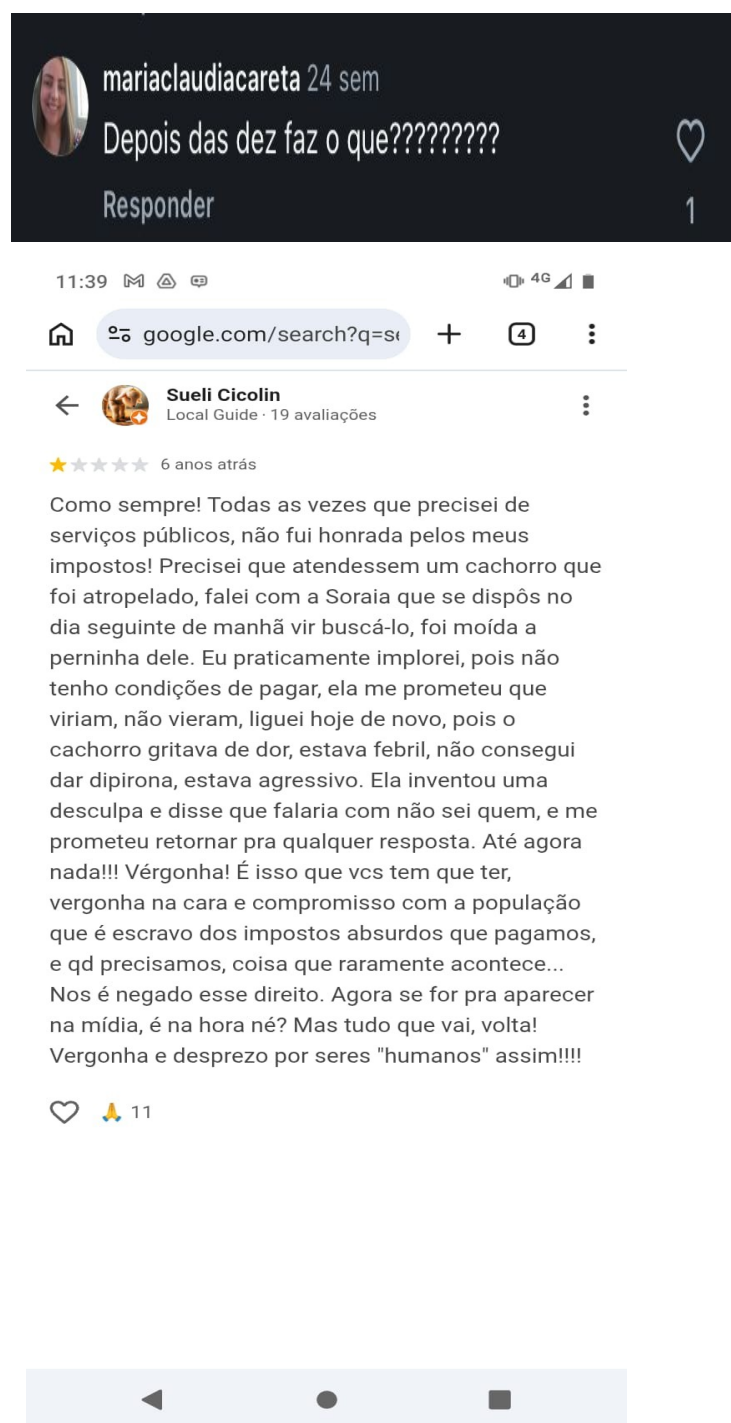
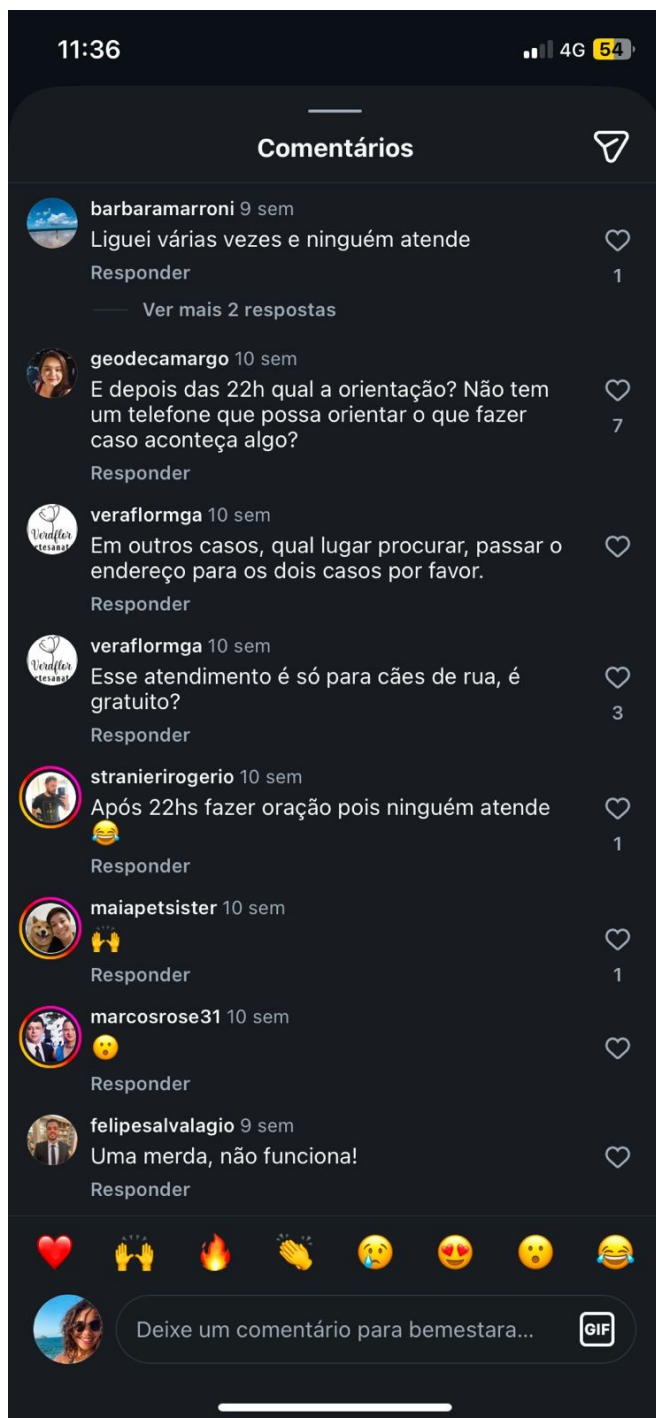
R\$ 470.000,00

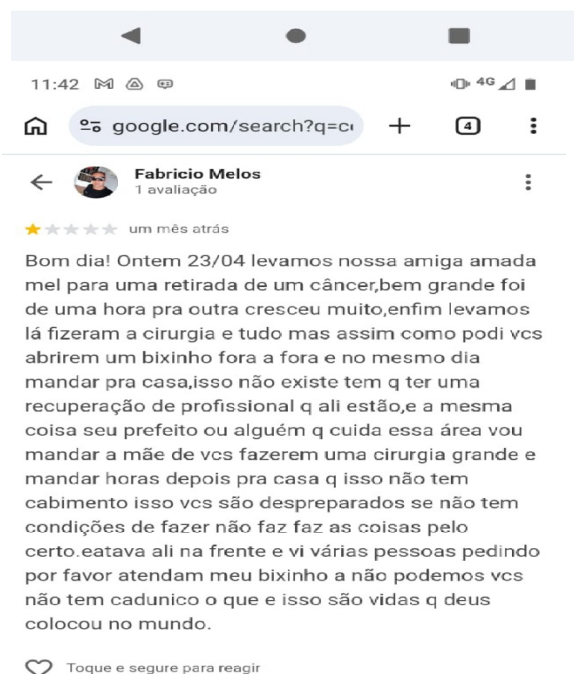
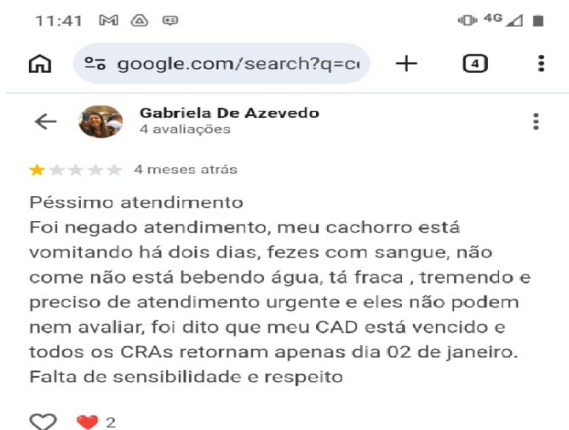
Animais resgatados são encontrados em situação de negligência no canil municipal de Maringá

AAPL34 +2,58% 11:31 04/05/2026

Fonte: <https://noticias.maringa.com/33674/animais-resgatados-sao-encontrados-em-situacao-de-negligencia-no-canil-municipal-de-maringa>

## Comentários de Municípes na página do Instagram e da página do Google da Secretaria de Proteção e Bem Estar Animal







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SISTEMA 156 - LEVANTAMENTO DE ATENDIMENTOS  
Av. XV de Novembro, 701 - CEP 87013-230 - Fone: (44) 3221-1377

## LEVANTAMENTO POR SECRETARIAS

Período de 01/01/2025 até 04/05/2026

Secretaria	Setor	Solicitado	Atendido	Em andamento	Percentual	Atendido após período
SEBEA - Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal						
	SEBEA - Bem-Estar Animal (Administrativo)	48	32	16	66.67	0
	SEBEA - Bem-Estar Animal (Atendimento)	5509	3765	1744	68.34	0
	SEBEA - Bem-Estar Animal (Fiscalização)	4540	3658	882	80.57	0
		10097	7455	2642	73,83	0
	Total geral:	10097	7455	2642	73,83	0

## Certidão de Intimação Cumprida - 8569923

<b>Tipo de Destinatário:</b>	Pessoa Física
<b>Destinatário:</b>	Antonio Sergio Longhini
<b>Tipo de Intimação:</b>	Conclusão de Processo Administrativo
<b>Documento Principal da Intimação:</b>	Ofício nº 8 (8558086)
- Anexos:	Anexo Reportagem (8562505), Anexo levantamentos de dados secretaria (8562514)
<b>Data de Expedição da Intimação:</b>	06/05/2026 08:02:21
<b>Tipo de Cumprimento da Intimação:</b>	Consulta Direta
<b>Data do Cumprimento:</b>	06/05/2026
<b>Usuário Responsável pelo Cumprimento:</b>	Antonio Sergio Longhini

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
  - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
  - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
  - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
  - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
  - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
  - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.